



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

**DATA DE ABERTURA: 03/06/2014**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

O Município de Barão de Cotegipe, sito à Rua Princesa Isabel nº 114, faz saber que até o dia **03/06/14**, às **09:00** horas, na **sala de licitações**, serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentação” dos licitantes interessados, para a aquisição de medicamentos e materiais, objeto da presente **Concorrência – Registro de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES** para Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Para fins de Registro de Preços este processo terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **2. DOS DOCUMENTOS**

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessária para tal, a apresentação dos seguintes documentos no dia e horário marcados:

2.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) **para sociedade comercial**: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) **para sociedade civil**: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **para empresa individual**: registro comercial.

d) Declaração da licitante sob as penas da lei, **de que não foi declarada INIDÔNEA (conforme modelo do anexo III)**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

e) Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos/materiais é de no mínimo 18 meses, a contar da data de entrega do produto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

**f)** Declaração com dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato após a homologação e adjudicação dos objetos licitados, tais como: nome, RG, CPF, e-mail, endereço comercial e residencial e cargo na empresa;

### **2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

**c.1)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
**e,**

**c.2)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

**f.1)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e,**

**f.2)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

### **2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**b)** Licença Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;

**c)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) renovável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com data de emissão não superior a 01 (um) ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**d)** Autorização Especial de Funcionamento (AE) renovável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com data de emissão não superior a 01 (um) ano, quando for o caso (controlados);

OBS.: A documentação apresentada deverá ser original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visível): original, obtida via internet no site do Diário Oficial da União ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas.

Referentes às letras **c** e **d** não serão aceitos protocolos de renovação.

**e)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para correlatos esta com validade diferenciada.

#### 2.1.4 Regularidade trabalhista e do trabalhador menor:

**a)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**b)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo II**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

#### 2.1.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo à seguinte forma:

**a.1.)** para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

**a.2)** para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

**b)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

**2.1.5.1.** A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil, **que deverá ser apresentada devidamente assinada por contador**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração até 1(um) dia anterior a data da abertura da licitação e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**2.3.** As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**2.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 a 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**2.5.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 a 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**2.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **2.1.2.**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

**2.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.2.** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.** A documentação exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de nº 1 Habilitação, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
- Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe-RS
- Concorrência nº 002/2014 - Registro de Preços
- Data da abertura: 02/06/2014 às 09h00min
- Nome completo da licitante

**2.8.1.** Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, juntamente com pen drive ou cd, modelo disponível no site do Município – anexo I, **DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE.**

**a)** preços unitários e totais de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) marca (apenas uma) e demais informações de identificação do produto;

c) telefone e e-mail para contato;

**3.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**3.3.** O valor cotado para cada medicamento (inclusive no que se refere ao valor unitário) deverá ser apresentado com **até três casas após a vírgula.**

a) Não serão aceitas propostas acima do preço orçado.

**3.4.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
- Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe-RS
- Concorrência nº 002/2014 - Registro de Preços
- Data da abertura: 02/06/2014 às 09h00min
- Nome completo da licitante

Parágrafo único - Para facilitar o julgamento por parte da Comissão de Licitações, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital (impresso), juntamente com arquivo digitado no padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue:

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 1.7-A] este arquivo deve vir para o certame em pen drive ou cd, o arquivo com as propostas se encontra no site da Prefeitura [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br), no Link Licitações.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (portaria 1.878/13).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**4.2.** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**4.3.** Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes intitulados “Propostas”, passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será informada da situação de empate após o lançamento das propostas, tendo o prazo de 48 horas para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, a não apresentação no prazo estipulado implica em preclusão.

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Parágrafo Único:** Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.6.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.7.** O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário** ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

**4.8.** As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

**a)** havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

**b)** havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

**c)** havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

**4.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

**b)** oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

**c)** não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

**4.10.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, depois de obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

**4.11.** Ao final da(s) sessão (ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**4.12.** É facultada ao Município de Barão de Cotegipe, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**5.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº8666/93.

**5.2.** Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Licitação.

**5.3.** Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, somente protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** São obrigações do(s) licitante(s) vencedor (es), sem que a elas se limitem:

**a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

**b)** atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**c)** entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

**d)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

**e)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

**f)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

**g)** entregar mensalmente os produtos conforme solicitação e necessidades da Secretaria de Saúde.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Requisitante encaminhará mensalmente, **de acordo com as necessidades do setor**, as "Autorizações de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor (es), que deverá (ão), no prazo de **em até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento dessas, efetuar a entrega dos produtos na Secretaria de saúde, localizada na Rua José Mantovani nº 220, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30, devendo ser expedida a nota fiscal.

**7.1.1.** Os medicamentos adquiridos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 18(dezoito) meses do total indicado pelo fabricante.

**7.2.** Os medicamentos entregues deverão ser de primeira qualidade e não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na proposta.

**7.3.** Entregar juntamente com a Nota Fiscal o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

Observação:

**7.3.1** No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**7.4.** Entregar juntamente com a Nota Fiscal o Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º.

**7.5.** Havendo rejeição dos medicamentos e matérias na entrega e estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração;

**8.1.1.** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**8.2.** O objeto licitado não sofrerá reajuste.

**8.3.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Será registrado o menor preço para cada item;

**9.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

**9.3.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: (54)3523 1344*

*e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br*

**9.4.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

**9.5.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

**9.6.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**9.6.1.** Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**f)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº8. 666/93.

**9.6.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.7. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**9.8.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.9.** A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

**9.10.** A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

## **10. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO.**

**10.1.** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b)** pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
- c)** pelo descumprimento de obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**10.1.1.** O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

**10.2.** As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

**10.3.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº8666/93.

**10.4.** Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a)** razão de interesse público;
- b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)** falta grave a Juízo do Município;
- d)** falência ou insolvência do licitante vencedor;
- e)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f)** mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;
- g)** descumprimento de qualquer cláusula do Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

**h)** ocorrência de fato fortuita ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

**i)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**j)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**10.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

**11.1.1.** O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

**11.1.2.** No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

**11.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº8666/93 e alterações.

**11.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**11.4.** Não serão aceitas propostas e documento via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

**11.5.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

**11.6.** As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

**11.7.** Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº8. 666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

**11.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

**11.9.** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo fone (54) 3523 - 1344, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h, dos dias úteis, ou pelo e-mail [licitacao@bcnet.com.br](mailto:licitacao@bcnet.com.br).

Barão de Cotegipe, 30 de Abril de 2014.

Fernando Paulo Balbinot  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

## ANEXO I

PROCESSO Nº 72/14

CONCORRÊNCIA Nº002/14 – REGISTRO DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL

(a proposta deverá vir em papel timbrado da Proponente, e arquivo digital e este se encontra no site da Prefeitura está disponibilizado o arquivo que **DEVE** ser preenchido e entregue por pen drive ou cd, juntamente com esta proposta assinada.)

O programa de digitação das propostas se encontra disponível e gratuitamente no link que segue: <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 1.7-A], **dúvidas de instalação** <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> tutorial de instalação.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: (    )

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência nº 002/2014 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 72/14, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo exemplo:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
------	---------------	---------------	-----	-----------	----------------	-------

#### MATERIAIS

1	7.000	1	UND	ABAIXADOR DE LINGUA		
2	200	1	FR	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 5.000ML		
3	100	1	FR	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1.000ML		
4	4.000	1	AMP	AGUA PARA INJECÃO 5ML		
5	15.000	1	UND	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5		
6	15.000	1	UND	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5		
7	15.000	1	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7		
8	15.000	1	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8		
9	15.000	1	UND	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

10	700	1	FR	ALCOOL 70% 1.000ML		
11	100	1	ROLO	ALGODAO HIDROFILO - 500G		
12	70	1	UND	ALMOTOLIA SIMPLES DE PLASTICO COM BICO LONGO AMBAR CAPACIDADE DE 250ML		
13	70	1	UND	ALMOTOLIA SIMPLES DE PLASTICO COM BICO LONGO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 250ML		
14	50	1	UND	APARELHO DE PRESSAO COM FECHO DE METAL		
15	7.000	1	UND	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS - COM EMBALAGEM		
16	7.000	1	UND	ATADURA CREPON 15CM 1,8M 13 FIOS - COM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
17	700	1	UND	ATADURA ELASTICA 15CM X 2,2M - COM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
18	70	1	ROLO	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGENICA POS PUNCAO OU INJECAO - COR BEGE- ROLOS COM 500 UND		
19	70	1	UND	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINARIA POR SISTEMA FECHADO 2.000ML		
20	20	1	UND	CAIXA PARA EMERGENCIA BRANCA COM ALÇA		
21	20	1	UND	CAIXA PLASTICA PARA TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS POS USO		
22	10	1	UND	CANULA DE GUEDEL 50MM		
23	10	1	UND	CANULA DE GUEDEL 60MM		
24	10	1	UND	CANULA DE GUEDEL 70MM		
25	10	1	UND	CANULA DE GUEDEL 80MM		
26	10	1	UND	CANULA DE GUEDEL 90MM		
27	10	1	UND	CANULA DE GUEDEL 100MM		
28	150	1	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		
29	150	1	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		
30	150	1	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		
31	150	1	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		
32	150	1	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		
33	150	1	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		
34	60	1	UND	CATETER PARA OXIGENIO Nº 06		
35	60	1	UND	CATETER PARA OXIGENIO Nº 08		
36	60	1	UND	CATETER PARA OXIGENIO Nº 10		
37	60	1	UND	CATETER PARA OXIGENIO Nº 12		
38	60	1	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS		
40	300	1	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE (PAPELÃO) - 13 LITROS		
41	300	1	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE (PAPELÃO) - 7 LITROS		
42	150	1	UND	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO SEM FIO RADIOPACO 45CM X 50 CM COM 50 UND		
43	1.500	1	UND	COMPRESSA DE GAZE 10CM X 10CM 13 FIOS / CM2 – 5 DOBRAS 8 CAMADAS C/ 500 UND		
44	1.500	1	UND	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS / CM2 – 5 DOBRAS 8 CAMADAS C/ 500 UND		
45	150	1	UND	COMPRESSA DE GAZE EM TECIDO RAYON 7,5CM X 5M		
46	700	1	UND	CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS COM CLAMP		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

47	40	1	FR	ENDOZINE - DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSTO POR: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL ISOPROPILICO, ATENUADOR DE ESPUMA, SURFACTANTE, BUTOXY ETHANOL, AMILASE, LIPASE E PROTEASE - 1.000ML		
48	15.000	1	UND	EQUIPO MACRO GOTAS		
49	1.500	1	UND	EQUIPO PARA INFUSAO DE MEDICAMENTOS FOTOSSINSIVEIS (AMBAR)		
50	7.000	1	UND	SCALP INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 21		
51	7.000	1	UND	SCALP INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 23		
52	7.000	1	UND	SCALP INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 25		
53	7.000	1	UND	ESCOVA GINECOLOGICA ENDOCERVICAL		
54	7.000	1	UND	ESPATULA DE AIRES		
55	10	1	UND	ESPECULO AURICULAR Nº01 (2,5mm)		
56	10	1	UND	ESPECULO AURICULAR Nº02 (4mm)		
57	10	1	UND	ESPECULO AURICULAR Nº03 (5mm)		
58	10	1	UND	ESPECULO AURICULAR Nº04 (7mm)		
59	10	1	UND	ESPECULO AURICULAR Nº05 (9mm)		
60	700	1	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G		
61	700	1	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M		
62	1.500	1	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P		
63	1.500	1	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PP		
64	25	1	CX	FIO MONONYLON 2,0 COM AGULHA 3/8 - 20MM		
65	25	1	CX	FIO MONONYLON 3,0 COM AGULHA 3/8 - 25MM		
66	25	1	CX	FIO MONONYLON 4,0 COM AGULHA 3/8 - 20MM		
67	25	1	CX	FIO MONONYLON 5,0 COM AGULHA 3/8 - 20MM		
68	25	1	CX	FIO MONONYLON 6,0 COM AGULHA 3/8 - 20MM		
69	25	1	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE		
70	25	1	UND	FITA PARA SELADORA COM HASTE DE METAL - 35CM		
71	500	1	CX	FITA PARA TESTE HGT - CX C/ 50 (disponibilizar 300 aparelhos compatíveis)		
72	70	1	UND	FIXADOR CITOLOGICO 30ML		
73	30.000	1	UND	FRALDA GERIATRICA NOTURNA COM BARREIRA TAMANHO G		
74	30.000	1	UND	FRALDA GERIATRICA NOTURNA COM BARREIRA TAMANHO GG		
75	30.000	1	UND	FRALDA GERIATRICA NOTURNA COM BARREIRA TAMANHO M		
76	150	1	UND	FRASCO DE ALIMENTACAO 300ML		
77	150	1	UND	FRASCO DE ALIMENTACAO 500ML		
78	20	1	TB	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA ( meio de contato p/ eletrodos) C/500 ml		
79	10.000	1	UND	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO		
80	1.000	1	UND	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR		
81	70	1	FR	iodo-POVIDINE (PVP-I) 1.000ML		
82	70	1	UND	LAMINA PARA BISTURI Nº 11		
83	70	1	UND	LAMINA PARA BISTURI Nº 15		
84	1.500	1	UND	LAMINA PARA CITOPATOLOGICO		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

85	6.000	1	UND	LANCETA ESTERIL COM ACIONAMENTO AUTOMATICO (POR CONTATO) - FORMATO BLADE - ESPESSURA 18G - PARA TESTE DO PEZINHO		
86	6.000	1	UND	LANCETA ESTERIL RETANGULAR (TRIFACETADA) E PONTA AFILADA 4MM - PARA TESTE DO PEZINHO		
87	1.300	1	CX	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G CX COM 100		
88	1.300	1	CX	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO GG CX COM 100		
89	1.300	1	CX	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX COM 100		
90	1.300	1	CX	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P CX COM 100		
91	1.300	1	CX	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP CX COM 100		
92	5.000	1	UND	LUVA DESCARTAVEL EM E.V.A. ( ETILENO ACETATO DE VINILA) TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA		
93	5.000	1	UND	LUVAS ESTEREIS 6,5		
94	5.000	1	UND	LUVAS ESTEREIS 7,0		
95	5.000	1	UND	LUVAS ESTEREIS 7,5		
96	5.000	1	UND	LUVAS ESTEREIS 8,0		
97	10.000	1	UND	MASCARA DE PROTECAO N95		
98	15.000	1	UND	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - BRANCO		
99	800	1	ROLO	MICROPORE 2,5CM X 10M		
100	100	1	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 50M		
101	100	1	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M		
102	100	1	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 75 MM X 50M		
103	30	1	UND	PERA DE BORRACHA PARA ELETROCARDIOGRAMA		
104	70.000	1	UND	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML COM AGULHA 13 X 4,5		
105	70.000	1	UND	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13 X 4,5		
106	50.000	1	UND	SERINGA DESCARTAVEL 03ML SEM AGULHA		
107	50.000	1	UND	SERINGA DESCARTAVEL 05ML SEM AGULHA		
108	15.000	1	UND	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA		
109	15.000	1	UND	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA		
110	600	1	FR	SOLUCAO GLICERINADA 120MG/ML 500ML - PARA LAVAGEM INTESTINAL		
111	6.000	1	UND	SONDA DE ASPIRACAO N° 06		
112	6.000	1	UND	SONDA DE ASPIRACAO N° 08		
113	70	1	UND	SONDA DE NUTRICAO ENTERAL N°12		
114	150	1	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16		
115	150	1	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18		
116	150	1	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20		
117	50.000	1	UND	SONDA URETRAL N° 12 (SILICONIZADA)		
118	1.500	1	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML		
119	6.000	1	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

120	6.000	1	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		
121	1.500	1	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
122	700	1	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.000ML		
123	700	1	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		
124	700	1	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML		
125	15	1	FR	SURGISTAIN - REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO PARA INSTRUMENTAIS, DETERGENTE ANTIFERRUGEM COMPOSTO POR: ALCCOL FOSFORICO, DIPROPILENOGLICOLMETILETER, DETERGENTE NÃO IONICO DERIVADO DOS POLIASLQUILENOETOXILADOS, AGUA - FRASCO COM 200ML		
126	3	1	PCT	TNT (MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO) 70 CM X 70 CM C/3 UNIDADES		
127	15	1	UND	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 3.0		
128	15	1	UND	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 4.5		
129	15	1	UND	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 6.0		
130	15	1	UND	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 7.0		
131	15	1	UND	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 7.5		
132	15	1	UND	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 8.0		
133	15	1	UND	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 8.5		
134	15	1	UND	TUBO PARA ENTUBAÇÃO Nº 1.0		
135	15	1	UND	TUBO PARA ENTUBAÇÃO Nº 3.0		
136	15	1	UND	TUBO PARA ENTUBAÇÃO Nº 7.0		
137	15	1	UND	TUBO PARA ENTUBAÇÃO Nº 8.5		
138	150	1	UND	TUBOS PARA CULTURA DE TUBERCULOSE		
139	20	1	FR	VASELINA LIQUIDA 1.000 ML		

### **MEDICAMENTOS**

140	10.000	1	CP	ACIDO FOLICO 5MG		
141	6.000	1	CP	ACECLOFENACO 100MG		
142	1.500	1	AMP	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML+CIANOCOBALAMINA 500UG/2ML+CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML INJETAVEL 1ML+2ML		
143	100	1	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML 1ML		
144	10	1	TB	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOACIDOS 2,5%+METININA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA ESTERIL 3,5G		
145	3.000	1	CP	ACICLOVIR 200MG		
146	100	1	TB	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G - 10G		
147	100.000	1	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		
148	10.000	1	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG		
149	20.000	1	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG		
150	20.000	1	CP	ALBENDAZOL 400MG		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

151	5.000	1	FR	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML 10ML		
152	600	1	CP	ALENDRONATO DE SODIO 10MG		
153	10.000	1	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
154	50.000	1	CP	ALOPURINOL 100MG		
155	50.000	1	CP	ALOPURINOL 300MG		
156	2.000	1	CP	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG/25MG		
157	2.000	1	CP	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/50MG		
158	20.000	1	CP	AMINOFILINA 100MG		
159	100	1	AMP	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10ML		
160	30.000	1	CP	AMIODARONA 200MG		
161	100	1	AMP	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML 3ML		
162	50.000	1	CP	AMOXICILINA 500MG		
163	1.000	1	FR	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60ML		
164	500	1	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO 250MG/5ML +062,5MG/ML 75ML		
165	6.000	1	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG		
166	10.000	1	CP	AMPICILINA 500MG		
167	200	1	FR	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60ML		
168	10.000	1	CP	ANLODIPINO 5MG		
169	50.000	1	CP	ATENOLOL 25MG		
170	50.000	1	CP	ATENOLOL 50MG		
171	2.000	1	CP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100MG/12,5MG		
172	10.000	1	CP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG/12,5MG		
173	10.000	1	CP	ATORVASTATINA CALCICA 10MG		
174	36.000	1	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20MG		
175	100	1	AMP	ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML		
176	10.000	1	CP	AZITROMICINA 500MG		
177	3.000	1	FR	AZITROMICINA SUSPENSAO 600MG		
178	500	1	FR	BECLOMETASONA SPRAY AEROSSOL 250MCG 200 DOSES		
179	500	1	FR	BECLOMETASONA SPRAY AEROSSOL 50MCG 200 DOSES		
180	5.000	1	TB	BETAMETASONA+NEOMICINA+CETOCONAZO L 0,6434/20MG/2,5MG/G - CREME 30GR		
181	6.000	1	CP	BEZAFIBRATO 200MG		
182	50	1	FR	BIMATOPROSTA 0,03%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA 3,5ML		
183	20.000	1	CP	BISACODIL 5MG		
184	2.000	1	CP	BISACODIL+DUCOSATO DE SODIO 60MG		
185	6.000	1	CP	BISOPROLOL 2,5MG		
186	6.000	1	CP	BISOPROLOL 5MG		
187	5.600	1	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG		
188	200	1	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,04MG+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100MG AEROSSOL 10ML		
189	50	1	FR	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO PARA INALACAO 0,025% 20ML		
190	50	1	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUCAO PARA INALACAO 5MG/ML 20ML		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

191	1.000	1	FR	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL 120 DOSES		
192	1.000	1	FR	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL 120 DOSES		
193	1.000	1	FR	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL 120 DOSES		
194	100.000	1	CP	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO SODICO 50MG+PARACETAMOL 300MG		
195	3.000	1	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG		
196	3.000	1	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG		
197	60.000	1	CP	CAPTOPRIL 25MG		
198	3.000	1	FR	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML 80 ML		
199	6.000	1	FR	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML 80ML		
200	5.000	1	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG		
201	100.000	1	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG+VITAMIDA D 200UI		
202	500	1	FR	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 10ML		
203	30.000	1	CP	CARVEDILOL 12,5MG		
204	30.000	1	CP	CARVEDILOL 25MG		
205	6.000	1	CP	CARVEDILOL 3,125MG		
206	30.000	1	CP	CARVEDILOL 6,25MG		
207	50.000	1	CP	CEFALEXINA 500MG		
208	3.000	1	FR	CEFALEXINA SUSPENSAO 250/5ML 60ML		
209	600	1	AMP	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1GR		
210	50	1	FR	CETAPHIL LOCAO HIDRATANTE C/ 295ML		
211	10.000	1	CP	CETOCONAZOL 200MG		
212	500	1	TB	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G - 30GR		
213	2.000	1	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG (PO LIOFILIZADO)		
214	3.000	1	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML 2ML		
215	50.000	1	CP	CICLOBENZAPRINA 10MG		
216	30.000	1	CP	CICLOBENZAPRINA 5MG		
217	50.000	1	CP	CILOSTAZOL 100MG		
218	50.000	1	CP	CILOSTAZOL 50MG		
219	5.000	1	CP	CIMETIDINA 200MG		
220	1000	1	CP	CINARIZINA 75MG		
221	50.000	1	CP	CIPROFIBRATO 100MG		
222	10.000	1	CP	CIPROFLOXACINO 500MG		
223	3.000	1	CP	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ		
224	500	1	AMP	CLOMPLEXO B INJETAVEL 2ML		
225	6.000	1	CP	CLONIDINA 0,100MG		
226	6.000	1	CP	CLONIDINA 0,150MG		
227	6.000	1	CP	CLONIDINA 0,200MG		
228	500	1	AMP	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% 10ML		
229	2.000	1	FR	CLORETO DE SODIO 9,0MG/ML GOTAS NASAIS 30ML		
230	500	1	AMP	CLORETO DE SODIO INJETAVEL 20% 20ML		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

231	2.000	1	FR	CLORETO SE SODIO 9,0MG/ML+CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML SOLUCAO NASAL 30ML		
232	500	1	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/5G GELEIA 30GR		
233	1.000	1	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR 20ML		
234	1.000	1	AMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+DIMENIDRINATO 30MG+ GLICOSE 1.000MG+FRUTOSE 1.000MG INJETAVEL 10ML		
235	1.000	1	FR	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+DIMENIDRINATO 25MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML		
236	1.000	1	AMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO 50MG/ML 1ML		
237	6.000	1	CP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA10MG+ DIMENIDRINATO 50MG		
238	5.000	1	CP	CLORPROPAMIDA 250MG		
239	10.000	1	CP	COLCHICINA 0,5MG		
240	10.000	1	CP	CUMARINA+Troxerrutina 15MG/90MG		
241	500	1	FR	DEXAMETASONA 0,1%+SULFATO DE NEOMICINA 0,5%+SULFATO DE POLIMIXINA B 600.000UI% SOLUCAO OFTALMICA 5ML		
242	1.000	1	TB	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G - 10GR		
243	500	1	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG 2,5ML		
244	60.000	1	CP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG		
245	5.000	1	TB	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL - 60G		
246	200	1	FR	DICLOFENACO RESINATO SOLUCAO ORAL 15MG/ML 10ML		
247	10.000	1	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG		
248	50.000	1	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG		
249	10.000	1	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG		
250	50.000	1	CP	DIGOXINA 0,25MG		
251	10.000	1	CP	DILTIAZEM 60MG		
252	1.000	1	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)		
253	6.000	1	CP	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/50MG		
254	3.000	1	CP	DIPIRIDAMOL 75MG		
255	20.000	1	CP	DIPIRONA 500MG		
256	5.000	1	FR	DIPIRONA 500MG+PROMETAZINA 5MG+ADIFENINA 10MG SOLUCAO ORAL 20ML		
257	500	1	AMP	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML		
258	10.000	1	FR	DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500MG/ML 10ML		
259	10.000	1	CP	DIPIRONA+PROMETAZINA+ADIFENINA 500MG+5MG+10MG		
260	100	1	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+SALBUTAMOL SPRAY 50/100MCG 11,5ML FRASCO		
261	3.000	1	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSF. DISSOD. BETAMETASONA INJETAVEL 5MG+2MG/1ML		
262	50.000	1	CP	DOMPERIDONA 10MG		
263	6.000	1	CP	DOXAZOSINA 2MG		
264	1.000	1	CP	DOXAZOSINA 4MG		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

265	2.000	1	CP	DUTASTERIDA +TANSULOSINA 0,5MG/0,4MG		
266	1.500	1	CP	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG		
267	5.000	1	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG		
268	50.000	1	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG		
269	1.500	1	CP	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG		
270	200	1	FR	ESTEARATO DE ERITROMICINA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML 60ML		
271	3.000	1	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG		
272	50	1	AMP	ETILEFRINA INJETAVL 10MG/ML 1ML		
273	10.000	1	CP	FEMPROCUMONA 3MG		
274	20.000	1	CP	FENOFIBRATO 200MG		
275	20.000	1	CP	FERROCARBONILA 120MG+NITRATO DE TIAMINA 4MG+ RIBOFLAVINA 1MG+ PIRIDOXINA 1MG+ CIAXOCOBALAMINA 25MCG+ PANTOTENATO DE CALCIO 2MG		
276	5.000	1	CP	FLUCONAZOL 150MG		
277	50.000	1	CP	FLUNARIZINA 10MG		
278	100	1	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES		
279	100	1	TB	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G - 20GR		
280	100	1	FR	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL 50MCG/ATOMIZACAO 60 ATOMIZACOES		
281	100.000	1	CP	FUROSEMIDA 40MG		
282	500	1	AMP	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML		
283	50	1	TB	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - 85G		
284	30.000	1	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG		
285	2.000	1	FR	GLICINATO FERRICO 275,8MG+CIANOCOBALAMINA 0,03MG+DEXPANTENOL 1MG+NICOTINAMIDA 10MG+NITRATO DE TIAMINA 4MG+RIBOFLAVINA 1MG SUSPENSAO ORAL 120ML		
286	500	1	AMP	GLICOSE INJETAVEL 50% 10ML		
287	10.000	1	CP	GLIMEPIRIDA 1MG		
288	20.000	1	CP	GLIMEPIRIDA 2MG		
289	20.000	1	CP	GLIMEPIRIDA 4MG		
290	500.000	1	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
291	50.000	1	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		
292	2.000	1	AMP	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG (EV)		
293	2.000	1	AMP	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG (EV)		
294	500	1	FR	HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B SOLUCAO OTOLOGICA 10MG+5MG+10.000UI 10ML		
295	500	1	FR	HIDROXICLOROQUINA 0,4MG/ML+TROLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 8ML		
296	3.000	1	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 80MG+80/ML 240ML		
297	50	1	CP	IBANDRONATO DE SODIO 150MG		
298	50.000	1	CP	IBUPROFENO 600MG		
299	2.000	1	FR	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 100MG/ML 20ML		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

300	2.000	1	CP	IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 150MG/12,5MG		
301	15.000	1	CP	IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 300MG/12,5MG		
302	2.000	1	CP	IVERMECTINA 6MG		
303	10.000	1	CP	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG/50MG		
304	10.000	1	CP	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG/50MG		
305	3.000	1	CP	LEVOFLOXACINO 500MG		
306	6.000	1	CP	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG		
307	10.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG		
308	10.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG		
309	5.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG		
310	10.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG		
311	5.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG		
312	3.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG		
313	10.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		
314	10.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG		
315	10.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG		
316	10.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG		
317	10.000	1	CP	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG		
318	10	1	FR	LIDOCAINA 10% SPRAY 10ML		
319	1.000	1	CP	LOPERAMIDA 2MG		
320	10.000	1	CP	LORATADINA 10MG		
321	5.000	1	CP	LOSARTANA POTASSICA 100MG		
322	100.000	1	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG		
323	20.000	1	CP	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/25MG		
324	20.000	1	CP	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/12,5MG		
325	100.000	1	CP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		
326	3.000	1	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSAO ORAL 2MG/5ML 120ML		
327	200.000	1	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		
328	200.000	1	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		
329	200.000	1	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		
330	100	1	FR	MALEATO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 0,5% 5ML		
331	3.000	1	CP	MEBENDAZOL 100MG		
332	1.000	1	FR	MEBENDAZOL SOLUCAO ORAL 20MG/ML 30ML		
333	5.000	1	CP	MELOXICAM 15MG		
334	1.000	1	AMP	MELOXICAM INJETAVEL 15MG/ 1,5ML		
335	50.000	1	CP	METFORMINA 500MG		
336	100.000	1	CP	METFORMINA 850MG		
337	56.000	1	CP	METFORMINA 850MG+VILDAGLIPTINA 50MG		
338	100.000	1	CP	METILDOPA 250MG		
339	50.000	1	CP	METILDOPA 500MG		
340	100.000	1	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

341	1.000	1	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML		
342	10.000	1	FR	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML 10ML		
343	10.000	1	CP	METRONIDAZOL 250MG		
344	500	1	TB	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G - 50G - COM 7 APLICADORES		
345	500	1	FR	METRONIDAZOL SUSPENSAO 200MG/5ML 60ML		
346	500	1	TB	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80GR - COM 7 APLICADORES		
347	1.000	1	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG - COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS		
348	50.000	1	CP	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG/250MG		
349	1.000	1	AMP	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA INJETAVEL 20MG/5ML+2,5MG/5ML 5ML		
350	3.000	1	FR	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 6,7MG/ML+333,4MG/ML 20ML		
351	1.000	1	TB	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G - 10G		
352	10.000	1	CP	NIFEDIPINO 10MG		
353	50.000	1	CP	NIMESULIDA 100MG		
354	200	1	FR	NIMESULIDA SOLUCAO ORAL 50MG/ML 15ML		
355	2.000	1	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - 60G - COM 7 APLICADORES		
356	1.000	1	FR	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML 30ML		
357	500	1	TB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80GR		
358	3.000	1	CP	NITRENDIPINO 10MG		
359	5.000	1	CP	NITRENDIPINO 20MG		
360	10.000	1	CP	NITROFURANTOINA 100MG		
361	35.000	1	CP	NORESTISTERONA 0,35MG		
362	10.000	1	CP	NORFLOXACINO 400MG		
363	2.000	1	FR	OLEO MINERAL 100% 100ML		
364	200.000	1	CP	OMEPRAZOL 20MG		
365	50	1	FR	OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML 120ML		
366	20.000	1	CP	PANTOPRAZOL 20MG		
367	30.000	1	CP	PANTOPRAZOL 40MG		
368	40.000	1	CP	PARACETAMOL 500MG		
369	100.000	1	CP	PARACETAMOL 750MG		
370	10.000	1	FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML		
371	60	1	LATA	PEDIASURE 400GR - SABOR BAUNILHA		
372	200	1	AMP	PENICILINA BENZATINA 1 200 000 UI		
373	200	1	AMP	PENICILINA BENZATINA 600 000 UI		
374	10.000	1	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG		
375	1.000	1	FR	PERMETRINA LOCAO 10MG/ML 60ML		
376	50	1	FR	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML 20ML		
377	100	1	FR	PIDOLATO DE MAGNESIO 150MG/ML 10ML		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

378	2.000	1	CP	PIDOLATO DE PIRIDOXINA 500MG		
379	10.000	1	CP	PIROXICAM 20MG - SUBLINGUAL		
380	50.000	1	CP	PRAVASTATINA SODICA 20MG		
381	500	1	FR	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML 60 ML		
382	500	1	FR	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML 60 ML		
383	50.000	1	CP	PREDNISONA 20MG		
384	25.000	1	CP	PREDNISONA 5MG		
385	25.000	1	CP	PROMETAZINA 25MG		
386	500	1	AMP	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML 2ML		
387	3.000	1	CP	PROPAFENONA 300MG		
388	50.000	1	CP	PROPRANOLOL 40MG		
389	6.000	1	CP	RAMIPRIL 2,5MG		
390	6.000	1	CP	RAMIPRIL 5MG		
391	1.000	1	AMP	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML 2ML		
392	20	1	FR	RIFACINA 10MG/ML SOLUCAO TOPICA SPRAY 20ML		
393	2.000	1	CP	RISEDRONATO DE SODIO 35MG		
394	20.000	1	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG		
395	10.000	1	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG		
396	5.000	1	SACH E	SAIS DE REIDRATACAO ORAL SACHE 27,9 GR		
397	1.000	1	FR	SALBUTAMOL 120MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES		
398	2.000	1	CP	SECNIDAZOL 1.000MG		
399	3.000	1	FR	SIMETICONA SOLUCAO ORAL 75MG/ML 10ML		
400	200.000	1	CP	SINVASTATINA 20MG		
401	5.000	1	CP	SOTALOL 160MG		
402	20.000	1	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		
403	20.000	1	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		
404	20.000	1	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		
405	6.000	1	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 100/12,5MG		
406	200	1	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG 50GR		
407	20.000	1	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG		
408	500	1	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40MG/8MG 50ML		
409	5.000	1	CP	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG		
410	50.000	1	CP	SULFATO FERROSO 40MG		
411	1.000	1	FR	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125MG/ML 30ML		
412	1.000	1	CP	TARTARATO DE METOPROLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/12,5MG		
413	50	1	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA 5ML		
414	50.000	1	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG		
415	100	1	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5ML		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

416	5.000	1	CP	TELMISARTANA 40MG		
417	5.000	1	CP	TELMISARTANA 80MG		
418	5.000	1	CP	TENOXICAM 20MG		
419	100	1	AMP	TERBUTALINA INJETAVEL 05MG 1ML		
420	10.000	1	CP	TIAMAZOL 10MG		
421	10.000	1	CP	TIAMAZOL 5MG		
422	25.000	1	CP	TIAMINA 300MG		
423	5.000	1	CP	TICLOPIDINA 250MG		
424	20	1	FR	TRAVOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 0,04MG/ML 2,5ML		
425	10.000	1	CP	VALSARTANA 160MG		
426	10.000	1	CP	VALSARTANA 320MG		
427	10.000	1	CP	VALSARTANA 80MG		
428	10.000	1	CP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/12,5MG		
429	10.000	1	CP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320MG/12,5MG		
430	10.000	1	CP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320MG/25MG		
431	10.000	1	CP	VARFARINA SODICA 5MG		
432	50.000	1	CP	VERAPAMIL 80MG		
433	500	1	AMP	VITAMINICA C INJETAVEL 100MG/ML 5ML		
434	10	1	FR	XINOFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MCG/ DOSE 60 DOSES		

### MEDICAMENTOS CONTROLADOS

435	5.000	1	CP	ACIDO VALPROICO 300MG		
436	5.000	1	CP	ACIDO VALPROICO 250MG		
437	6.000	1	CP	ACIDO VALPROICO 500MG		
438	3.000	1	CP	ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO 300MG		
439	10.000	1	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG		
440	3.000	1	CP	AMANTADINA 100MG		
441	50.000	1	CP	AMITRIPTILINA 25MG		
442	20.000	1	CP	BIPERIDENO 2MG		
443	20.000	1	CP	BROMAZEPAM 3MG		
444	20.000	1	CP	BROMAZEPAM 6MG		
445	30.000	1	CP	BUPROPIONA 150MG		
446	50.000	1	CP	CARBAMAZEPINA 200MG		
447	20.000	1	CP	CARBAMAZEPINA 400MG		
448	3.000	1	CP	CARBAMAZEPINA 400MG - LIBERACAO PROLONGADA		
449	30.000	1	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG		
450	60.000	1	CP	CITALOPRAM 20MG		
451	2.000	1	CP	CLOBAZAM 10MG		
452	5.000	1	CP	CLONAZEPAM 0,5MG		
453	15.000	1	CP	CLONAZEPAM 2MG		
454	2.000	1	FR	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML 20ML		
455	5.000	1	CP	CLORDIAZEPOXIDO 5MG+AMITRIPTILINA 12,5MG		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

456	80.000	1	CP	CLORPROMAZINA 100MG		
457	20.000	1	CP	CLORPROMAZINA 25MG		
458	100	1	AMP	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5ML		
459	10.000	1	CP	CLOXAZOLAM 2MG		
460	5.000	1	CP	CLOZAPINA 100MG		
461	5.000	1	CP	CLOZAPINA 25MG		
462	50	1	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1ML		
463	2.000	1	CP	DESVENLAFAXINA 50MG		
464	60.000	1	CP	DIAZEPAM 10MG		
465	5.000	1	CP	DIAZEPAM 5MG		
466	500	1	AMP	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG/ML 1ML		
467	6.000	1	CP	DISSULFIRAM 250MG		
468	3.000	1	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250MG		
469	10.000	1	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG		
470	6.000	1	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - LIBERACAO PROLONGADA		
471	10.000	1	CP	FENITOINA 100MG		
472	100	1	AMP	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 5ML		
473	10.000	1	CP	FENOBARBITAL 100MG		
474	3.000	1	CP	FLUNITRAZEPAM 1MG		
475	60.000	1	CP	FLUOXETINA 20MG		
476	3.000	1	CP	FLURAZEPAM 30MG		
477	10.000	1	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		
478	50.000	1	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		
479	5.000	1	CP	GABAPENTINA 300MG		
480	10.000	1	CP	HALOPERIDOL 5MG		
481	50	1	AMP	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG 1ML		
482	100	1	FR	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML 30ML		
483	3.000	1	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG		
484	6.000	1	CP	IMIPRAMINA 25MG		
485	6.000	1	CP	LAMOTRIGINA 100MG		
486	5.000	1	CP	LAMOTRIGINA 25MG		
487	10.000	1	CP	LEVOMEPROMAZINA 25MG		
488	5.000	1	CP	LORAZEPAM 2MG		
489	10.000	1	CP	MEMANTINA 10MG		
490	5.000	1	CP	METILFENIDATO 10MG		
491	100	1	AMP	MIDAZOLAM INJETAVEL 15MG 3ML		
492	6.000	1	CP	MIRTAZAPINA 15MG		
493	6.000	1	CP	MIRTAZAPINA 30MG		
494	300	1	AMP	MORFINA INJETAVEL 10MG/ML 1ML		
495	6.000	1	CP	NALTREXONA 50MG		
496	10.000	1	CP	NORTRIPTILINA 25MG		
497	10.000	1	CP	NORTRIPTILINA 50MG		
498	10.000	1	CP	OLANZAPINA 5MG		
499	20.000	1	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

500	20.000	1	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		
501	5.000	1	CP	OXCARBAZEPINA 300MG		
502	10.000	1	CP	OXCARBAZEPINA 600MG		
503	50.000	1	CP	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG/30MG		
504	50.000	1	CP	PAROXETINA 20MG		
505	6.000	1	CP	PREGABALINA 75MG		
506	5.000	1	CP	RISPERIDONA 1MG		
507	25.000	1	CP	RISPERIDONA 2MG		
508	5.000	1	CP	RISPERIDONA 3MG		
509	10.000	1	CP	SERTRALINA 25MG		
510	60.000	1	CP	SERTRALINA 50MG		
511	10.000	1	CP	SULPIRIDA 50MG		
512	50	1	FR	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA 10ML		
513	5.000	1	CP	TOPIRAMATO 100MG		
514	6.000	1	CP	TOPIRAMATO 25MG		
515	10.000	1	CP	TOPIRAMATO 50MG		
516	10.000	1	cp	TRAMADOL 37,5MG+ PARACETAMOL 325MG		
517	5.000	1	CP	TRAMADOL 50MG		
518	500	1	AMP	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 1ML		
519	10.000	1	CP	TRAZODONA 50MG		
520	200	1	FR	VALPROATO DE SODIO XAROPE 250MG/5ML 100ML		
521	10.000	1	CP	VENLAFAXINA 150MG		
522	10.000	1	CP	VENLAFAXINA 37,5MG		
523	50.000	1	CP	VENLAFAXINA 75MG		

OBS: Referente ao item nº 71 - FITA PARA TESTE HGT - CX C/ 50 (disponibilizar 300 aparelhos compatíveis). Os aparelhos deverão ser entregues em comodato conforme a necessidade e solicitação.

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após registrados os preços, em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e responsabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital– .....

Telefone e e-mail



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

## **ANEXO II**

**PROCESSO Nº 72/14**

**CONCORRÊNCIA Nº002/14 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br**

### **ANEXO III**

**PROCESSO Nº 72/14**

**CONCORRÊNCIA Nº002/14 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54)3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

## ANEXO IV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/14 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/14

Aos xxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2014, autorizado pelo ato do processo de Concorrência Registro de Preços nº 02/14, Processo nº 72/14 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, Estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx,, na cidade de xxxxxx, xx, representado pela xxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx expedida pela xxx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, à saber:

Descrição:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

A administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de **Solicitação de Fornecimento**, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por FAX.

O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de **cada autorização de compra**, no endereço e horário constante do Edital. Salienta-se que a autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e os valores da Nota deverão ser exatamente os que constam na presente ata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

Entregar juntamente com a Nota Fiscal o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida. (No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do País de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

Entregar juntamente com a Nota Fiscal o Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado, acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de Setembro de 1976, art. 12, § 6º. Os medicamentos adquiridos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 18(dezoito) meses do total indicado pelo fabricante.

Os medicamentos entregues deverão ser de primeira qualidade e não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na proposta.

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Lei Orçamentária Anual.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.9** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

**b)** pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54)3523 1344**

**e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

**c)** pelo descumprimento de obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**1.9.1** O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

**1.10** As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

**1.11** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº8666/93.

**1.12** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**1.12.1** Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**f)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº8. 666/93.

**1.13** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Registro de Preços nº 002/14 – Processo Licitatório nº 72/14.

**1.14** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: (54)3523 1344*

*e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br*

**1.16** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Paulo Balbinot, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pela Sócio (a)a xxxxxi, qualificado(a) preambularmente, representado a Detentora da Ata.

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e quatorze.

Fernando Paulo Balbinot

Prefeito Municipal

.....

Detentora da Ata